



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

ORIENTAÇÕES PARA A VALIDAÇÃO DE CRÉDITOS POR PUBLICAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO

A solicitação de validação e aproveitamento de artigo científico em créditos observará os critérios estabelecidos nesta orientação.

A produção intelectual sob a forma de artigo científico está relacionada à geração do conhecimento científico produzido nas dissertações. Ela fundamenta a implementação de práticas baseadas em evidências, a validação de saberes e práticas e o desenvolvimento de tecnologias inovadoras no setor da saúde. Os artigos elaborados pelos pós-graduandos do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGENF) em conjunto com o professor orientador do programa, devem seguir as normas específicas dos periódicos indexados nas bases de dados nacionais e internacionais.

O documento de área da Enfermagem (CAPES, 2025) orienta a classificação da produção intelectual em oito (8) estratos (A1 a A8), cujos critérios de avaliação apresentam especificidades para os periódicos da Enfermagem e para aqueles fora de área, conforme o ANEXO A.

O artigo 54 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem orienta que:

Art. 54. Poderão ser conferidos créditos por artigo publicado, relacionado à área de concentração e linhas de pesquisa do PPGENF, caracterizados como atividades complementares, até no máximo de 3 (três) créditos, de acordo com normativa própria do PPGENF.

A solicitação de validação e aproveitamento do artigo científico em créditos no PPGENF considerará:

1. A publicação de artigo(s) científico(s) em periódicos nacional ou internacional, indexado(s) em bases de dados, relacionado(s) à produção da dissertação em conjunto com o professor orientador.
2. O pós-graduando como primeiro autor do artigo e o orientador como último autor.

Em atenção ao artigo 54 do Regulamento do PPGENF ([https://ufcspa.edu.br/documentos/ppg/enfermagem/2025/SEI_UFCSPA - 2096001 - 173 - Resolucao.pdf](https://ufcspa.edu.br/documentos/ppg/enfermagem/2025/SEI_UFCSPA_-_2096001_-_173_-_Resolucao.pdf)) e ao documento da área de Enfermagem da CAPES 2025-2028 (2025), a validação e o aproveitamento de créditos por publicação de artigo, considerará, no momento da avaliação, em até:

1. 01 (um) crédito (15h) – artigos publicados em periódicos da área da Enfermagem e/ou de outras áreas, classificados nos estratos A6 a A8, de acordo com documento da área de Enfermagem (CAPES, 2025).
2. 02 (dois) créditos (30h) – artigos publicados em periódicos da área da Enfermagem e/ou de outras áreas, classificados nos estratos A3 a A5, de acordo com documento da área de Enfermagem (CAPES, 2025).
3. 03 (três) créditos (45h) – artigos publicados em periódicos da área da Enfermagem e/ou de outras áreas, classificados nos estratos A1 e A2, de acordo com documento da área de Enfermagem (CAPES, 2025).

Artigos publicados em periódicos que não atendam os critérios de classificação, conforme o documento da área de Enfermagem (CAPES, 2025), não terão validação e aproveitamento de créditos no PPGENF.

Competirá ao pós-graduando o encaminhamento da solicitação da validação e aproveitamento de créditos pela abertura do Processo SEI "APROVEITAMENTO E VALIDAÇÃO DE CRÉDITOS NA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU", cujo fluxo está disponível em https://ufcspa.edu.br/documentos/ppg/enfermagem/Aproveitamento_e_validao_de_crditos_na_ps-graduao_stricto_sensu.pdf.

ANEXO A - CLASSIFICAÇÃO DOS PERIÓDICOS

ESTRATO	ENFERMAGEM - JCR	ENFERMAGEM - CITESCORE	ENFERMAGEM - OUTRAS BASES	OUTRAS ÁREAS - JCR	OUTRAS ÁREAS - CITESCORE	OUTRAS ÁREAS - OUTRAS BASES
A1	≥ 1,8	≥ 2,9		≥ 5	≥ 5	
A2	1,1 a 1,7	1,8 a 2,8		4,0 a 4,9	4,0 a 4,9	
A3	0,6 a 1,0	0,7 a 1,7	Medline	3,0 a 3,9	3,0 a 3,9	
A4	0,1 a 0,5	0,1 a 0,6	SciELO ou RevEnf	2,0 a 2,9	2,0 a 2,9	
A5			LILACS ou BDEF	1,0 a 1,9	0,1 a 1,9	Medline
A6			RIC/CUIDEN ≥ 1,5	0,1 a 0,9		SciELO
A7			CINAHL ou RIC/CUIDEN 0,1 a 1,4			LILACS
A8			Latindex			Latindex
NC	Não classificadas			Não classificadas	Não classificadas	

Quadro 1: Critérios de classificação das produções de artigos em periódicos para a Área de Enfermagem.

Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior. Documento de Área - Enfermagem-Área 20 (2025-2028).

Essa orientação entra em vigor no ato da sua publicação, ficando todos os pós-graduandos e docentes sujeitos a esse regramento a partir desta data.

Porto Alegre, 23 de junho de 2026.

Ana Amélia Antunes Lima

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem - UFCSPA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Amélia Antunes Lima, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem**, em 23/06/2026, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2498486** e o código CRC **56BD34A5**.